

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL – O Município do Crato/CE, através da Secretária de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 2017.11.27.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.11.24.1, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua José Carvalho nº 376, Centro, Crato/CE, para atender as necessidades do Funcionamento do Centro de Referência da Mulher - CRM e a PRORROGAÇÃO por mais de 06 (seis) meses do prazo de vigência contratual e reajuste do preço contratado em 8%, com base no IGPM-FGV e acordo entre as partes. Signatários: Do Locatário – Ticiane Ferreira Cândido França. Da Locadora – Sonia Rolim de Sousa. Validade: 06 Meses. Crato/CE, 19 de Novembro de 2021.

Município de Crato/CE

Extrato de Segundo Aditivo ao Contrato nº: **2019.11.12.2** - Dispensa de Licitação nº **2019.11.08.1** - Objeto: locação de área de 2.353,67m² do imóvel situado na Rua 7 de Setembro, nº 150, Bairro São Miguel, Crato/CE, para abrigar a Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE. **Signatários:** Do Locatário o Município do Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Do Locador: Hospital Pedriatico Monsenhor Rocha Ltda -Jefferson Alves Pinheiro CPF nº 028.775.303-45. Da alteração: Prorrogação de prazo do Contrato por 12(doze) meses. Crato/CE, 12 de Novembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.12.02.1. A COMISSÃO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.12.02.1** CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, REALIZADA NO DIA 20/12/2021 FOI DECLARADA **DESERTA**, TENDO EM VISTA QUE NENHUMA EMPRESA PARTICIPOU DO CERTAME. SENDO ASSIM, FICA MARCADA PARA O **DIA 04 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 08:30 HORAS** A DATA DA **REABERTURA DA SESSÃO**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). CRATO/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PREGOEIRA.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.09.09.3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO PDDrU - PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA, DO PDAP - PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO PCE - PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES, DOCUMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS:** LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.146.943/0001-22 e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 10.245.713/0001-79. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA –** PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2021.09.08.3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO / CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS:** UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ: 01.958.201/0001-69 (PARA OS LOTES 01 E 02); CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.276.6584/0001-10(PARA OS LOTES 01 E 02); PEDROSA E JUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 34.835.482/0001-11(PARA O LOTE 01); METRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 97.422.950/0001-46(PARA OS LOTES 01 E 02); TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 41.595.380/0001-31(PARA OS LOTES 01 E 02). **EMPRESA INABILITADA:** ETHOS URBANISMO E ARQUITETURA LTDA; CNPJ: 14.959.6314/0001-20. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA –** PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.24.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, COM SEDE NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-280, COM OS SEGUINTE VALORES/LOTES: LOTE 2 – RESERVADO PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 14.400,00; LOTE 14 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 64.125,00; LOTE 15 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 38.783,61; LOTE 16 – AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O VALOR DE R\$ 129.278,70. RAZÃO SOCIAL: M.K.R. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, COM SEDE NA RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B, ARAÇATUBA-SP COM OS SEGUINTE VALORES/LOTES: LOTE 1 – RESERVADO PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 19.053,20; LOTE 13 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 4.227,00. CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

20 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio das despesas relacionadas à Capacitação de Conselheiros Tutelares e demais membros do Sistema de Garantia de Direitos, em atenção aos artigos 4º e 7º da Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º - O orçamento será efetuado com recursos do FMDCA;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 20 de dezembro de 2021.

Ricardo de Sousa Aguiar
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO – CMC

RESOLUÇÃO Nº 794 /2021.

Ementa: Institui o Prêmio Madre Feitosa de Direitos Humanos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Crato nos termos do art. 39, IV do regimento interno promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica instituído o “Prêmio Madre Feitosa de Direitos Humanos”, pela valorização dos promotores e defensores do Direitos Humanos na cidade de Crato.

Parágrafo Único – O prêmio constituirá na entrega de uma placa de honra, confeccionada em ao escovado de 30 cm X 20 cm, com o brasão da Cidade do Crato estampado em alto relevo, contando com as seguintes inscrições em baixo relevo: “A Cidade do Crato, em reconhecimento às valiosas ações de promoção aos Direitos Humanos, outorga a _____ (nome da pessoa beneficiária do prêmio) o prêmio Madre Feitosa”, logo abaixo deverá ser estampado o local (Câmara Municipal do Crato), a data e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal do Crato.

Art. 2º – Esse prêmio tem como propósito:

- I – Valorizar pessoas que atuam na promoção e defesa dos Direitos Humanos;
- II – Valorizar o combate de toda forma de preconceito ou violência, relacionados a questões de Gênero, Raça, Etnia, origem ou condição social, religião, orientação sexual ou qualquer outro pretexto discriminatório;
- III – Valorizar a experiência na luta contra o racismo; IV – Valorizar a autonomia e lideranças das mulheres.

Art. 3º – Os indicados ao prêmio deverão atender aos propósitos descritos no artigo anterior e serão apresentados anualmente pelas seguintes instituições:

- I – Comissão de Direitos Humanos da OAB Subseção Crato;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense – (CMDMC); III – Universidade Regional do Cariri – (URCA);
- IV – Pastoral de Direitos Humanos da Diocese de Crato; V – Grupo de Valorização Negra do Cariri – (GRUNEC);
- VI – Associação Caririense pela Diversidade e Inclusão – (ACEDI);
- VII – Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato e Região do Cariri – (ADACHO);

§1º – Cada instituição poderá indicar uma única pessoa física por ano;

§2º – Não serão aceitas indicações de pessoas que façam parte do quadro diretivo ou defuncionários de quaisquer das instituições citadas no caput deste artigo.

Art. 4º – As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria da Câmara Municipal do Crato, anualmente, até o último dia útil do mês de setembro, acompanhadas dos dados de contato da pessoa indicada, seu curriculum, descrição das atividades que fundamentam a indicação e termoda anuência da nomeação.

Art. 5º – As indicações recebidas serão consolidadas e encaminhadas a uma Comissão Julgadora, que será criada pela mesa diretora da Câmara Municipal do Crato, para apreciação e posterior deliberação.

Art. 6º – A Comissão Julgadora definirá, dentre as indicações realizadas no prazo, o premiado do ano, bem como o segundo e terceiro colocados que serão convidados a participar da cerimônia de premiação e receberão certificados de participação no concurso.

Art. 7º – A referida honraria será concedida, anualmente, no dia 10 de dezembro de cada ano, em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Edilidade.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Crato, em 14 de dezembro de 2021.

MESA DIRETORA

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

LUCAS GONÇALVES BRASIL

Vice Presidente

MARIÂNGELA AUTO GOMES DE OLIVEIRA

Primeiro Secretário

ANTÔNIO MARCOS JANUARIO DE SOUZA

Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Maria Carmelina Feitosa – Madre Feitosa – nasceu na cidade de Tauá – CE, em 13 de setembro de 1921 e viveu toda a sua infância na cidade de Arneiroz – CE. Com o objetivo de cursar o ensino secundário e o curso normal, aos 14 anos de idade muda-se para a cidade do Crato e vai estudar no Colégio Santa Teresa de Jesus. Dois anos após a sua chegada ao colégio, decide por ingressar na vida religiosa, integrando a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus.

Em junho de 1961, Madre Feitosa assume a direção Casa de Caridade do Crato que, anos antes, se transformou na Fundação Padre Ibiapina, reconhecida como instituição filantrópica em 1977. Dela, surgiram a Rádio Educadora, o Cine Teatro. Do legado de Madre Feitosa está a conservação do prédio da Casa de Caridade, que desde sua inauguração em 1869, sofreu poucas alterações.

Em 1969, a convite de Dom Vicente Matos, terceiro bispo diocesano, Madre Feitosa fundou o Colégio Pequeno Príncipe, inaugurado em 25 de março de 1969, e que teve a madre Feitosa como sua diretora até o fim da sua vida.

Madre Feitosa ainda foi diretora do Colégio Santa Teresa de Jesus, secretária geral da Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus, sendo eleita vice supervisora geral da Ordem em três mandatos consecutivos, num total de 18 anos. Graduiu-se em Pedagogia pela antiga Faculdade de Filosofia de Crato, atual Universidade Regional do Cariri (Urca), onde lecionaria anos mais tarde.

Os anos dedicados à Educação renderam-lhe inúmeras honrarias, dentre elas a medalha “Reitor Antônio Martins Filho”, em 2007, e o título “Doutor Honoris Causa”, em 2014. Ambos concedidos pela Universidade Regional do Cariri – Urca.

Madre Feitosa dedicou a sua vida a caridade, a virtude e o amor ao próximo. Como religiosa e educadora sempre esteve devotada as causas daqueles que mais precisavam, acolhendo, confortando, ouvindo e iluminando os caminhos com as suas palavras de fé e de oração.

Madre Feitosa deixa um grande legado de amor ao próximo e de compromisso com a caridade, com os direitos humanos, com a defesa de uma sociedade mais humanitária e mais solidária com aqueles(as) que precisam da mão estendida, da proteção e da oração para confortá-los.

Nesse sentido, e também como reconhecimento pelo Centenário de Nascimento de Madre Feitosa (1921 – 2021), solicito aos nobres vereadores e vereadoras, para que possamos a exemplo do seu legado, reconhecer como prêmio previsto nesse projeto de resolução, para promover e defender todos os defensores dos direitos humanos de nossa cidade.

RESOLUÇÃO Nº 795/2021.

Ementa: Regulamenta os valores referentes as diárias do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal do Crato e adota outras providências.

A Mesa Diretora, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato-Ce, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder diárias, de caráter indenizatório, aos seus agentes políticos, servidores e empregados públicos, que se deslocarem do Município de Crato para outro ponto do território nacional, no interesse público da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º - Entende-se por interesse público a participação em cursos, estágios, congressos, eventos de capacitação profissional ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e privados de interesse gerais para o Legislativo Municipal.

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento.

Art. 3º. Além da diária serão asseguradas as passagens para o deslocamento.

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 04/2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Crato-CE, em 19 de novembro de 2021.

MESA DIRETORA**FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**

Presidente

LUCAS GONÇALVES BRASIL

Vice-Presidente

MARIÂNGELA AUTO GOMES DE OLIVEIRA

1ª Secretária

ANTÔNIO MARCOS JANUARIO DE SOUZA

2º Secretário

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	DIÁRIAS ATÉ 250 KM	DIÁRIAS ACIMA DE 250 KM	DIÁRIAS FORA DO ESTADO
Vereador Presidente	250,00	600,00	800,00
Vereador	180,00	450,00	600,00
Servidores	120,00	250,00	400,00

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: Pregão 2020.11.10.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.08.2 .

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. **FONTE PAGADORA:** recursos próprios.

QUANTITATIVO E VALOR ADITADO:

Item	Descrição	Und	Qtd Contratada	25% do quantitativo	Valor Unitário	Valor Total acrescido
01	GASOLINA COMUM	Litro	30.000	7.500	6,859	51.442,50
02	DIESEL S10	Litro	20.000	5.000	5,989	14.945,00
Valor total: 66.387,50						

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC.

CONTRATADA: Victor Luciano Cavalcante Bezerra de Menezes – PETROX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Crato-CE, 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.09.1. Partes: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC, e a empresa HIDROFORTAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ 18.880.550/0001-08. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. Valor Global: R\$ 16.331,70 (Dezesseis Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos).. Vigência: 22/11/2021 à 31/12/2021. Signatários: José Yarley Brito Gonçalves e José de Sousa Pinheiro Filho. Data da assinatura: 16/12/2021.

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 2112001/2021 - GP
CRATO - CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 de dezembro de 2021 (sábado) e 01 de janeiro de 2021 (sábado), em face da celebração do Natal e ao dia da Confraternização Universal, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo anualmente concedido pela Gestão Municipal na terça-feira de Carnaval, e que no corrente ano (16.02.2021) não fora facultado em virtude da pandemia da Covid-19, ficando transferido para o dia 24 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, em virtude dos referidos feriados, bem como, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do ano;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, no qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Exceção do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como, o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, a Guarda Civil Metropolitana, e, os demais serviços assim considerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2112001/2021 - GP
CRATO - CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **CICERA ELAINE LEITE DE LIMA**, solicitando a redução de carga horária para acompanhar membro da família que necessita de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 0352/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a partir de 09 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública municipal, **CICERA ELAINE LEITE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 022.447.363-85, ocupante do cargo de Analista de Gestão, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
